



Diário Oficial Eletrônico do Município de Timon - DOEM

Instituído pela Lei Municipal nº 1821, de 20 de dezembro de 2012.

Poder Executivo

www.timon.ma.gov.br/diario-oficial/

TIMON-MA, SEXTA-FEIRA, 22 DE AGOSTO DE 2025 - ANO XII - EDIÇÃO - Nº 3.232

* ISSN 2965-8489

SUMÁRIO

PORTARIA	2
SEMAG	2
SEMFPOG	2
SMTTM	3
CIMU	3
SEMED	3
PGM	4
PROCON	4
FMC	5
EPTT	5
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO	5
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO	5
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO	5
EXTRATO DE TERMO DE CONVALIDAÇÃO	6
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS	6
SEMLUR	7

GOVERNO MUNICIPAL

Rafael de Brito Sousa
Prefeito de Timon

Maria do Socorro Almeida Waquim
Vice – Prefeita de Timon

Chefe de Gabinete do Prefeito - Interino	Paulo Ryldon Claudino de Oliveira Costa
Secretário Municipal de Governo	Paulo Ryldon Claudino de Oliveira Costa
Procuradora-Geral do Município	Amanda Almeida Waquim
Controlador-Geral do Município	Paraquacu Santos Veras Filho
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal	Wilma Freitas Rodrigues
Secretário Municipal de Educação	Ana Cristina de Castro
Secretaria Municipal de Saúde	Dávila Claudino de Oliveira Costa Bezerra
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social	Jecônias da Silva Moraes
Secretaria Municipal de Empreendedorismo, Desen. Econômicos Trab. e do Turismo	Alynnne Helena Piauilino de Macêdo Pêgo
Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural	Francisco Marques Torres
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura	Marcel Almeida Soares
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Regularização Fundiária	Lucas Moura Campos Soares
Secretário Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Orçamentária	Aécio Francisco Santos Borges
Secretário Municipal de Direitos Humanos	Mário Novais da Silva Sá
Secretário Municipal de Habitação	Daniel Vieira de Sousa Coimbra
Secretário Municipal de Esporte e Lazer	Ramon Alves de Sousa Junior
Secretaria Municipal de Segurança Pública e Cidadania	Mariely de Almeida Vilhena
Secretaria Municipal Meio Ambiente	Elane de Sousa Lima Alves
Presidente da Comissão Permanente de Licitação	Rosânia Francisca Medina Costa
Secretário Municipal de Comunicação Social	Caio Andrade Galvão
Secretário Municipal Extraordinário de Assuntos Institucionais	Francisco Borges de Oliveira
Comandante da Guarda Municipal	Maria das Graças Gomes Sousa
Secretaria Municipal Extraordinária de Assuntos Comunitários	Samia Caroline Brito Correia
Secretário Municipal Extraordinária de Gestão e Projetos Especiais	Valdeilson da Costa e Silva
Secretaria Extraordinária de Representação Institucional em Brasília	Geciane de Carvalho Andrade
Secretaria Municipal da Mulher	Vanda Rodrigues dos Santos
Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade	Dóris Andréia Souza de Araújo Silva
Ouvidora-Geral do Município	Catarina Rodrigues de Flores
Diretoria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON	Anselmo Vieira da Silva
Coordenadora Municipal de Juventude	Giovanna Carvalho Sousa Silva
Superintendente de Iluminação Municipal Pública	Dalmo Diego Carvalho Moraes
Presidente da Fundação Municipal de Cultura	Glauciane Correia dos Santos
Presidente da Fundação João Emilio Falcão	Jacyrene Otaviana da Silva
Presidente do Instituto de Prev. Social dos Servidores Públicos de Timon	Romauro Luiz Vanderley de Oliveira
Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Timon	Kleiton Christian Santos Cunha
Superintendente de Limpeza Pública e Urbanização de Timon	Edivar de Jesus Ribeiro
Presidente da Agência de Tecnologia, Ciência e Inovação	Raimundo Pereira da Cunha Neto
Presidente da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Timon	Itamar Antônio de Oliveira Júnior
Presidente da Empresa Pública de Transportes Timonense	Raimundo Pereira da Silva

ÓRGÃO DESTINADO À PUBLICAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO

Secretaria Municipal de Governo - SEMGOV
Email: semgov@timon.ma.gov.br

Alberto Carlos da Silva
Diretor de Departamento de Atos e Publicações Oficiais

Suporte Técnico
Agência de Tecnologia, Ciência e Inovação - ATI



Praça São José, s/n, Centro / CEP: 65.636-160 CNPJ: 06.115.307/0001-14 – Timon - MA.

O Município de Timon/MA dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: www.timon.ma.gov.br/diario-oficial/

**PORTARIA****PORTARIA Nº 0694/2025-GP DE 18 DE AGOSTO DE 2025.****Exoneração de Cargo Comissionado.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, incisos VI e IX, e ainda o art. 93, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município (LOM), com base na Lei Municipal nº 1892/2013, e suas alterações posteriores,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, em conformidade com o disposto no inciso I do art. 59 da Lei Municipal nº 1.299, de 28 de dezembro de 2004, **MARIA APARECIDA ALVES PEREIRA**, do cargo em comissão de Assessora Administrativa, símbolo S-2, da Secretaria Municipal de Educação, deste Município, devendo ser assim considerado a partir de 07.08.2025.

PORTARIA Nº 0695/2025-GP DE 18 DE AGOSTO DE 2025.**Exoneração de Cargo Comissionado.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, incisos VI e IX, e ainda o art. 93, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município (LOM), com base na Lei Municipal nº 1892/2013, e suas alterações posteriores,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, em conformidade com o disposto no inciso I do art. 59 da Lei Municipal nº 1.299, de 28 de dezembro de 2004, **PEDRO SILAS LIMA MACIEL**, do cargo em comissão de Assessor Superior, símbolo S-4, da Secretaria Municipal de Educação, deste Município, devendo ser assim considerado a partir de 31.07.2025.

PORTARIA Nº 0696/2025-GP DE 18 DE AGOSTO DE 2025.**Nomeação de Cargo Comissionado.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TIMON**, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, incisos VI e IX, e ainda o art. 93, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município (LOM), com base na Lei Municipal nº 1892/2013, e suas alterações posteriores,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, de conformidade com o disposto no inciso II do art. 15 da Lei Municipal nº 1299, de 28 de dezembro de 2004, **BRENDHA SOARES DE SÁ**, para exercer o cargo em comissão de Supervisora, símbolo S-4, da Secretaria Municipal de Educação, deste Município, devendo ser assim considerado a partir 01.08.2025.

PORTARIA Nº 0697/2025-GP DE 18 DE AGOSTO DE 2025.**Nomeação de Cargo Comissionado.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TIMON**, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, incisos VI e IX, e ainda o art. 93, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município (LOM), com base na Lei Municipal nº 1892/2013, e suas alterações posteriores,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, de conformidade com o disposto no inciso II do art. 15 da Lei Municipal nº 1299, de 28 de dezembro de 2004, **KAMILA JEOVANA MEDEIROS DA SILVA**, para exercer o cargo em comissão de Assessora Superior, símbolo S-3, da Secretaria Municipal de Educação, deste Município, devendo ser assim considerado a partir 01.08.2025.

PORTARIA Nº 0698/2025-GP DE 18 DE AGOSTO DE 2025.**Exoneração de Cargo Comissionado.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, incisos VI e IX, e ainda o art. 93, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município (LOM), com base na Lei Municipal nº 1892/2013, alterada pela Lei Complementar Municipal nº 064, de 17 de janeiro de 2025, e

CONSIDERANDO o Decreto nº 0603/2025, que exonerou todos os servidores ocupantes de cargos em comissão da gestão anterior;

CONSIDERANDO findado o período de estabilidade provisória, por motivo de fruição de licença-maternidade, conforme previsto no art. 10, II, "b", do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT);

CONSIDERANDO que o cargo em comissão ocupado pela servidora possui "ad nutum", sendo de livre nomeação e exoneração por ato discricionário do Chefe do Poder Executivo, conforme estabelece o art. 37, inciso II, da Constituição Federal,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, em conformidade com o disposto no inciso I do art. 59 da Lei Municipal nº 1.299, de 28 de dezembro de 2004, **IVALDO DE SOUSA FONSECA**, do cargo em comissão de Assistente de Serviço, símbolo DNI-3, da Coordenação Geral de Controle das Licitações do Município, devendo ser assim considerado a partir de 1º.08.2025.

SEMAG**PORTARIA Nº 047 /2025-SEMAG, DE 22 DE AGOSTO DE 2025.****DETERMINA O AFASTAMENTO PREVENTIVO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL, Estado do Maranhão, no uso das suas atribuições legais conferidas pelo art. 53, da Lei Municipal nº 1892/2013, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 046/2025-SEMAG, de 20 de agosto de 2025, em vista dos documentos apensos ao Processo Administrativo Disciplinar nº 2595/2025, que tem como objeto apurar responsabilidade de servidor por possível infração praticada no exercício de suas atribuições,

CONSIDERANDO os termos do art. 258 *caput* e § 1º, da Lei Municipal nº 1299/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Timon, que estabelece como medida cautelar e a fim de que o servidor não venha a influir na apuração da irregularidade, a autoridade instauradora do processo disciplinar poderá determinar o seu afastamento do exercício do cargo, pelo prazo de até sessenta dias, sem prejuízo da remuneração,

RESOLVE:

Art. 1.º Determinar o AFASTAMENTO PREVENTIVO do servidor municipal L.L.P.A, professora, matrícula nº 11748, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo prazo de **60 (sessenta) dias**, sem prejuízo da remuneração, como medida cautelar, em conformidade com as disposições do art. 258 *caput* e § 1º, da Lei Municipal n.º 1.299, de 28 de dezembro de 2004 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

Art. 2º. O servidor afastado deverá permanecer à disposição da Comissão Processante no período acima consignado e deverá indicar endereço, telefone e outros meios de contato suficientes para que possa ser encontrado.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Timon - MA, 22 de agosto de 2025; Gabinete da Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoal.

Wilma Freitas Rodrigues

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoal

Portaria nº 033/2025-GP

SEMFOGO**PORTARIA Nº 002/2025 – SEMFOGO Timon(MA), 18 de agosto de 2025.****DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO ORGANIZADORA DO SORTEIO DA CAMPANHA "IPTU PREMIADO 2025" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA DE TIMON-MA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 2.409, de 09 de julho de 2025, que autoriza o Poder Executivo a promover campanha de estímulo à arrecadação do IPTU denominada "IPTU Premiado";

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 0692, de 21 de julho de 2025, que institui a Campanha "IPTU Premiado 2025" e dispõe sobre a realização de sorteios de prêmios;

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam designados os servidores abaixo relacionados para compor a **Comissão Organizadora do Sorteio da Campanha "IPTU Premiado 2025"**, com a finalidade de planejar, organizar, acompanhar e executar todas as etapas relacionadas ao sorteio:



1. Alain Sansão Sousa – Presidente;
2. Frederico Guilherme Sampaio Forte;
3. Jean Carlos da Silva Sousa;
4. Kelven Navona Campelo Cordeiro.

Art. 2º. A Comissão ora designada deverá cumprir todas as disposições constantes na Lei Municipal nº 2.409/2025 e no Decreto Municipal nº 0692/2025, observando ainda as normas administrativas aplicáveis.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Orçamentária, em 18 de agosto de 2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

AÉCIO FRANCISCO SANTOS BORGES

Secretário Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Orçamentária.

SMTTM

PORTARIA Nº 035/2025 – SMTTM

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E MOBILIDADE – SMTTM, no uso das atribuições legais, torna público o extrato da Portaria nº 035/2025, datada de 14 de julho de 2025, nos seguintes termos:

Objeto: Designar, os servidores adiante identificados, sem prejuízo das atribuições anteriores, para exercerem as funções de gestor e fiscal, com finalidade de **acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 005/2025-SMTTM e seus aditivos** e atestar formalmente nos autos do **Processo Administrativo nº 1.140/2025**, a(s) nota(s) fiscal(ais) e demais documentos relativos às despesas realizadas pela SECRETARIA DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E MOBILIDADE no que for relacionado a gestão e a fiscalização dos pagamentos de **aquisição de material de expediente da SMTTM**.

Designados:

Servidor	Matrícula
SILVIA SILVA VASCONCELOS - Gestor	927470
THALES WAQUIM MARTINS - Fiscal	84192

Vigência: A partir de 14 de julho de 2025.

Fundamentação Legal: Art. 104, inciso III e art. 117 da Lei nº 14.133/21.

Timon/MA, 14 de julho de 2025.

DÓRIS ANDRÉIA SOUZA DE ARAÚJO SILVA

Secretária Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade -SMTTM.

Portaria nº 083/2025-GP

PORTARIA Nº 043/2025 – SMTTM

DE 15 DE AGOSTO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM A GESTÃO E A FISCALIZAÇÃO DOS PAGAMENTOS DO CONTRATO Nº 006/2025 E SEUS ADITIVOS, REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO RELACIONADOS AO PROCESSAMENTO DE DADOS DAS NOTIFICAÇÕES ELETRÔNICAS DE TRÂNSITO.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E MOBILIDADE DE TIMON, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1892, de 17 de dezembro de 2013, com as alterações da Lei Complementar nº 064, de 17 de janeiro de 2025;

Considerando a Lei nº 14.133/21, no seu art. 104, inciso III e art. 117, que prevê a necessidade de representante da administração para fiscalizar e acompanhar o cumprimento das contratações/contratos celebrados(as) pela Administração Pública;

Considerando que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, em consonância com o estabelecido no artigo art. 104, inciso III e art. 117 da Lei nº 14.133/21, os servidores adiante identificados, sem prejuízo das atribuições anteriores, para exercerem as funções de gestor e fiscal **do Contrato nº 006/2025-SMTTM e seus aditivos** celebrado entre o Município de Timon/MA, através da desta Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade, e a empresa Serviço Federal de Processamento de Dados (SERPRO), CNPJ nº 33.683.111/0001-07, cujo objeto é prestação de serviços contínuos de tecnologia da informação relacionados ao processamento de dados das notificações eletrônicas de trânsito:

Servidor	Matrícula
SILVIA SILVA VASCONCELOS - Gestor	927470
THALES WAQUIM MARTINS - Fiscal	84192

Art. 2º Compete ao Gestor do Contrato exercer a gestão administrativa do ajuste, promovendo a interlocução entre a contratada e a Administração, adotando providências para a fiel execução do contrato, conforme atribuições previstas na legislação vigente e no instrumento contratual.

Art. 3º Compete ao Fiscal do Contrato acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratual, atestando o cumprimento das obrigações pactuadas, registrando ocorrências em relatório próprio e comunicando ao Gestor quaisquer irregularidades, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E MOBILIDADE, ESTADO DO MARANHÃO, em 15 de agosto de 2025.

CIMU

PORTARIA Nº 024/2025 – CIMU

DE 20 AGOSTO DE 2025.

Dispõe sobre a designação de Servidores para exercerem a gestão e a fiscalização do Contrato nº 002/2025-CIMU.

CONSÓCIO INTERMUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA-TIMON, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1892, de 17 de dezembro de 2013,

Considerando a Lei nº 14.133/21, no seu art. 104, inciso III e art. 117, que prevê a necessidade de representante da administração para fiscalizar e acompanhar o cumprimento dos contratos celebrados pela Administração Pública;

Considerando que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

RESOLVE

Art. 1º - Designar, em consonância com o estabelecido no artigo art. 104, inciso III e art. 117 da Lei nº 14.133/21, os servidores adiante identificados, sem prejuízo das atribuições anteriores, para exercerem as funções de gestor e fiscal, com finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução, bem como receber o referido material e atestar formalmente nos autos do(s) processo(s), a(s) nota(s) fiscal(ais) e demais documentos relativos às despesas realizadas pela Controladoria Geral do Município no que for relacionado ao Contrato nº 001/2025, que tem como objeto a locação do imóvel situado na rua São José, 1428,barrio São Benedito, de propriedade do LOCADOR, destinado à instalação e funcionamento, por intermédio do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA-CIMU, do Município de Timon/MA.

Servidor	Matrícula
CLAUDIO ROBERTO SILVA DOS SANTOS - Gestor	13310-0
LUANA DA SILVA SOUSA - Fiscal	21293-0

Art.2º - Estabelecer que, caberá ao Fiscal do Contrato verificar a efetiva prestação dos serviços, Atestar em Nota Fiscal e elaborar os respectivos relatórios de fiscalização, bem como caberá ao gestor do contrato realizar a fiscalização administrativa e realizar a liquidação da despesa do respectivo instrumento.

Art.3º - Esta portaria entra em vigor a partir da data da sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

SEMED

PORTARIA Nº 0385/2025 – GAB/SEMED

TIMON-MA, 01 DE JULHO DE 2025.

Dispõe sobre a designação de Servidores para exercerem a gestão e a fiscalização do Contrato nº 061/2025 da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

A SECRETARIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1892, de 17 de dezembro de 2013, com as alterações da Lei Complementar nº 064, de 17 de janeiro de 2025;

Considerando a Lei nº 14.133/21, no seu art. 104, inciso III e art. 117, que prevê a necessidade de representante da administração para fiscalizar e acompanhar o cumprimento das contratações/contratos celebrados (as) pela Administração Pública;

Considerando que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

RESOLVE

Art. 1º. Designar, em consonância com o estabelecido no artigo art. 104, inciso III e art. 117 da Lei nº 14.133/21, os servidores adiante identificados, sem prejuízo das atribuições anteriores, para exercerem as funções de gestor e fiscal, com finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução, bem como conferir os referidos serviços e atestar formalmente nos autos do(s) processo(s), a(s) nota(s) fiscal(ais) e demais documentos

relativos às despesas realizadas pela Secretaria Municipal de Educação no que for relacionado a gestão e fiscalização do seguinte contrato:

Nº Contrato	Contratada
061/2025	INSTITUTO DAS IRMÃS MISSIONÁRIAS DE NOSSA SENHORA DAS DORES

Matrícula	Servidor
2200804-1	RICARDO SILVA DE FREITAS – GESTOR – GESTOR.
918428-3	ANA LÚCIA DA SILVA BEZERRA– FISCAL.

Art. 2º - Estabelecer que, caberá ao Fiscal do Contrato verificar a efetiva prestação dos serviços, atestar em Nota Fiscal/Fatura e elaborar os respectivos relatórios de fiscalização, bem como caberá ao gestor do contrato realizar a fiscalização administrativa do respectivo instrumento.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir de 01 de julho de 2025.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PGM

PORTARIA Nº 019/2025 – PGM DE 20 DE AGOSTO DE 2025.

Dispõe sobre a designação de Servidores para exercerem a gestão e a fiscalização do suprimento de fundos.

A PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1892, de 17 de dezembro de 2013, com as alterações da Lei Complementar nº 064, de 17 de janeiro de 2025;

Considerando a Lei nº 14.133/21, no seu art. 104, inciso III e art. 117, que prevê a necessidade de representante da administração para fiscalizar e acompanhar o cumprimento das contratações/contratos celebrados (as) pela Administração Pública;

Considerando que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica revogada, em todos os seus termos, a **Portaria nº 007/2025 – PGM**.

Art. 2º - Designar, em consonância com o estabelecido no artigo art. 104, inciso III e art. 117 da Lei nº 14.133/21, os servidores adiante identificados, sem prejuízo das atribuições anteriores, para exercerem as funções de gestor e fiscal, com finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução, bem como receber o referido material e atestar formalmente nos autos do(s) processo(s), a(s) nota(s) fiscal(ais) e demais documentos relativos às despesas realizadas pela Procuradoria Geral do Município no que for relacionado a gestão e a fiscalização dos pagamentos de água, energia, telefone e suprimento de fundos.

Servidor	Matrícula
Thiago Bruno Sousa Silva - GESTOR	922184-1
Thamires Gabrielle Zacarias - FISCAL	922113-3
Rayane Carneiro de Souza – FISCAL DO SUPRIMENTO DE FUNDOS	913962-4

Art. 3º - Estabelecer que, caberá ao Fiscal do Contrato verificar a efetiva prestação dos serviços, Atestar em Nota Fiscal/Fatura e elaborar os respectivos relatórios de fiscalização, bem como caberá ao gestor do contrato realizar a fiscalização administrativa do respectivo instrumento.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir de 19 de agosto de 2025.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 018/2025 – PGM DE 19 DE AGOSTO DE 2025.

Dispõe sobre a designação de Servidores para exercerem a gestão e a fiscalização dos pagamentos de água, energia e, telefone.

A PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1892, de 17 de dezembro de 2013, com as alterações da Lei Complementar nº 064, de 17 de janeiro de 2025;

Considerando a Lei nº 14.133/21, no seu art. 104, inciso III e art. 117, que prevê a necessidade de representante da administração para fiscalizar e acompanhar o cumprimento das contratações/contratos celebrados (as) pela Administração Pública;

Considerando que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica revogada, em todos os seus termos, a **Portaria nº 007/2025 – PGM**.

Art. 2º - Designar, em consonância com o estabelecido no artigo art. 104, inciso III e art. 117 da Lei nº 14.133/21, os servidores adiante identificados, sem prejuízo das

atribuições anteriores, para exercerem as funções de gestor e fiscal, com finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução, bem como receber o referido material e atestar formalmente nos autos do(s) processo(s), a(s) nota(s) fiscal(ais) e demais documentos relativos às despesas realizadas pela Procuradoria Geral do Município no que for relacionado a gestão e a fiscalização dos pagamentos de água, energia, telefone e suprimento de fundos.

Servidor	Matrícula
Thiago Bruno Sousa Silva - GESTOR	922184-1
Rayane Carneiro de Souza - FISCAL	913962-4

Art. 3º - Estabelecer que, caberá ao Fiscal do Contrato verificar a efetiva prestação dos serviços, Atestar em Nota Fiscal/Fatura e elaborar os respectivos relatórios de fiscalização, bem como caberá ao gestor do contrato realizar a fiscalização administrativa do respectivo instrumento.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir de 19 de agosto de 2025.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 020/2025 – PGM DE 21 DE AGOSTO DE 2025.

Dispõe sobre a designação de Servidores para exercerem a gestão e a fiscalização do Contrato nº 004/2025 - PGM.

A PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1892, de 17 de dezembro de 2013,

Considerando a Lei nº 8.666/93, no seu art. 67, que prevê a necessidade de representante da administração para fiscalizar e acompanhar o cumprimento dos contratos celebrados pela Administração Pública;

Considerando que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

RESOLVE

Art. 1º - Designar, em consonância com o estabelecido no artigo art. 67 da Lei 8.666/93 e ainda, o art. 104, inciso III e art. 117 da Lei nº 14.133/21, os servidores adiante identificados, sem prejuízo das atribuições anteriores, para exercerem as funções de gestor e fiscal, com finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução, bem como receber o referido material e atestar formalmente nos autos do(s) processo(s), a(s) nota(s) fiscal(ais) e demais documentos relativos às despesas realizadas pela Procuradoria Geral do Município no que for relacionado ao Contrato nº 004/2025, que tem como objeto a aquisição de material de expediente e escritório, por intermédio da Procuradoria Geral do Município de Timon/MA.

Servidor	Matrícula
Thiago Bruno Sousa Silva - GESTOR	922184-1
Rayane Carneiro de Souza - FISCAL	913962-4

Art. 2º - Estabelecer que, caberá ao Fiscal do Contrato verificar a efetiva prestação dos serviços, Atestar em Nota Fiscal e elaborar os respectivos relatórios de fiscalização, bem como caberá ao gestor do contrato realizar a fiscalização administrativa e realizar a liquidação da despesa do respectivo instrumento.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir de 21 de agosto de 2025.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PROCON

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 19/2025 VIVA/PROCON

A DIRETORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR – VIVA/PROCON no uso de suas atribuições e valendo-se do disposto na Lei Federal 8.078/1990 regulamentada pelo decreto 2.181/1997 e Decreto Municipal nº 37/2016, e considerando ainda a tentativa frustrada de notificação pessoal, **NOTIFICA** por edital, nos termos do art. 52, Decreto Municipal nº 37/2016, as pessoas jurídicas abaixo descritas, ficando cientes acerca do respectivo processo administrativos em tramitação neste órgão e que, **no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data desta publicação, apresente posicionamento conclusivo acerca da reclamação e encaminhe para este Órgão, endereço Av. Piauí, Lojas 275/276, Cocais Shopping, Bairro Centro, Timon-MA, CEP 65630-902** resposta impressa acerca da demanda apresentada. Em caso de composição amigável, solicitamos o encaminhamento de documentação comprobatória do atendimento ao pleito do consumidor. **Ressalva-se que esta Diretoria possui sistema eletrônico para protocolizar defesas de CARTA e AUDIÊNCIA via Web, porém é necessário a efetivação de cadastro para que possa utilizar a nossa ferramenta. Informe-se através do site: <https://www.procon.ma.gov.br/adesao-eletronica-do-fornecedor/>.**

FORNECEDOR	CNPJ/CPF	NÚMERO DE ATENDIMENTO (Processo nº)
ALFREDO LOPES DE ABREU NETO 07654358377	39.791.046/0001-01	2508017500100031301
MATEUS SUPERMERCADO S.A.	03.995.515/0221-36	2508017500100034301

Timon-MA, 22 de agosto de 2025.

Anselmo Vieira da Silva

Diretor Municipal – Viva/Procon Timon-MA



FMC

**RESULTADO OFICIAL FESTIVAL MUNICIPAL DE QUADRILHAS JUNINAS
XXXI ENCONTRO DE FOLGUEDOS DE TIMON – 2025**

A Prefeitura Municipal de Timon, por meio da Fundação Municipal de Cultura, torna público o resultado oficial do **Festival Municipal de Quadrilhas Juninas, realizado no âmbito do XXXI Encontro de Folguedos de Timon – 2025**, conforme previsto no Edital de Chamamento nº 07/2025.

O Festival, realizado em 19 de julho de 2025, no Cocais Shopping, teve como objetivo valorizar, difundir e incentivar a tradição da quadrilha junina, reafirmando seu papel como uma das mais expressivas manifestações culturais do Nordeste e fortalecendo a integração comunitária.

Após avaliação da Comissão Avaliadora designada, o resultado oficial foi o seguinte:

● **Campeã:** Quadrilha Junina Dona Renascer

● **Vice-campeã:** Quadrilha Junina Tradição do São João

Conforme estabelecido em edital, as quadrilhas vencedoras receberão a seguinte premiação:

● **1º Lugar:** R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) + Troféu

● **2º Lugar:** R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) + Troféu

Os prêmios serão pagos em até 30 (trinta) dias úteis após a divulgação oficial deste resultado.

Timon-MA, 28 de julho de 2025.

Glauciane Correia dos Santos

Presidente Fundação Municipal de Cultura de Timon

EPTI

O Presidente da EPTI, no uso de suas atribuições, resolve:

Tornar sem efeito a publicação do extrato de contrato nº 02, publicado no Diário Oficial Eletrônico nº 3.224, em 12 de agosto de 2025, pág. 5.

Timon, 22 de agosto de 2025.

Raimundo Pereira da Silva

Presidente da EPTI

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO**

Nos termos do art. 71, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, e considerando a regularidade do Processo Administrativo nº 2236/2025, referente à Dispensa de Licitação nº 001/2025, **adjudico e homologo** em favor da empresa **AX SERVIÇOS E DISTRIBUIÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 58.093.930/0001-17, a contratação para **aquisição e instalação de aparelhos de ar-condicionado no CIMU**, destinada a atender às necessidades da Administração Pública, conforme justificativa constante nos autos. **Publique-se. Cumpra-se.** Timon/MA, 20 de agosto de 2025.

EDUARDO SANTOS DE OLIVEIRA

Portaria nº 0198/2025 – GP

Portaria nº 001/2025 – CIMU

MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Processo Administrativo nº 2.170/2025

Contrato Administrativo nº 006/2025-SMTTM

Modalidade: Inexigibilidade de Licitação nº 001/2025-SMTTM, com fundamento no art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

Objeto: Contratação de serviços contínuos de tecnologia da informação relacionados ao processamento de dados das notificações eletrônicas de trânsito.

Contratada: Serviço Federal de Processamento de Dados – SERPRO, CNPJ nº 33.683.111/0001-07.

Valor Total: R\$ 72.600,00 (setenta e dois mil e seiscentos reais).

Unidade Gestora: Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Mobilidade – SMTTM.

Homologo e adjudico o objeto à empresa acima identificada, determinando a adoção das providências necessárias à formalização do contrato e à publicação deste extrato.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº: 198/2025

DATA DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO: 15/08/2025

EXTRATO DE RETIFICAÇÃO**MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO**

O Município de Timon/MA, por sua Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e, considerando falha formal, erro de digitação, no extrato do Termo de Homologação/Adjudicação, Adesão Nº 011/2025, Processo Administrativo nº 02512/2025 – SEMED, publicado no Diário Oficial do Município na data de 14 de Agosto de 2025, Edição nº 3.226, **RETIFICA** a mesma nos termos que segue abaixo, com os efeitos legais retroativos a data da primeira publicação.

Onde se lê:

Valor total: R\$ 484.046,90 (Quatrocentos e oitenta e quatro mil, quarenta e seis reais e noventa centavos).

Leia-se:

Valor total: R\$ 502.366,90 (Quinhentos e dois mil, trezentos e sessenta e seis reais e noventa centavos).

MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

O Município de Timon/MA, por sua Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e, considerando falha formal, erro de digitação, no extrato do Contrato Nº 063/2025, Adesão nº 011/2025, Processo Administrativo nº 02512/2025 –

SEMED, publicado no Diário Oficial do Município na data de 14 de agosto de 2025, Edição nº 3.226, **RETIFICA** a mesma nos termos que segue abaixo, com os efeitos legais retroativos a data da primeira publicação.

Onde se lê:

Valor total: R\$ 484.046,90 (Quatrocentos e oitenta e quatro mil, quarenta e seis reais e noventa centavos).

Leia-se:

Valor total: R\$ 502.366,90 (Quinhentos e dois mil, trezentos e sessenta e seis reais e noventa centavos).

MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

O Município de Timon/MA, por sua Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e, considerando falha formal, erro de digitação, no extrato do 2º Aditivo ao Contrato nº 007/2025 da Dispensa nº 001/2025, publicado no Diário Oficial do Município na data de 19 de agosto de 2025, Edição nº 3.229, **RETIFICA** a mesma nos termos que segue abaixo, com os efeitos legais retroativos a data da primeira publicação.

Onde se lê:

Ato: O presente Aditivo destina-se à prorrogação da vigência do Contrato nº 007/2025, por mais 06 (seis) meses.

Leia-se:

Ato: O presente Aditivo destina-se à prorrogação da vigência do Contrato nº 007/2025, por mais 05 (cinco) meses.

MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

O Município de Timon/MA, por sua Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e, considerando falha formal, erro de digitação, no extrato do 2º Aditivo ao Contrato nº 008/2025 da Dispensa nº 001/2025, publicado no Diário Oficial do Município na data de 19 de agosto de 2025, Edição nº 3.229, **RETIFICA** a mesma nos termos que segue abaixo, com os efeitos legais retroativos a data da primeira publicação.

Onde se lê:

Ato: O presente Aditivo destina-se à prorrogação da vigência do Contrato nº 008/2025, por mais 06 (seis) meses.

Leia-se:

Ato: O presente Aditivo destina-se à prorrogação da vigência do Contrato nº 008/2025, por mais 05 (cinco) meses.

MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Na publicação de diária constante do Diário Oficial do Município edição nº 3.208, referente à concessão de diária.

ONDE SE LÊ:

Altan Ribeiro Silveira

LEIA-SE:

Gustavo dos Santos Pereira

Esta retificação entra em vigor na data de sua publicação.

Timon/MA, 01 de agosto de 2025.

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO**MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO**

Termo de Contrato nº 002/2025

Processo Administrativo nº 2236/2025 – Dispensa de Licitação nº 001/2025

Contratante: Município de Timon/MA, por intermédio do Consórcio Intermunicipal de Mobilidade Urbana – CIMU, CNPJ nº 06.115.307/0001-14.

Contratada: AX Serviços e Distribuição LTDA, CNPJ nº 58.093.930/0001-17.

Objeto: Aquisição e instalação de equipamentos de ar-condicionado tipo split para o CIMU.

Valor Global: R\$ 13.999,00 (treze mil, novecentos e noventa e nove reais).

Prazo de Execução: 10 (dez) dias corridos, contados da assinatura do contrato.

Dotação Orçamentária: Unidade 020100 – CIMU; funcional 04.122.0001.2001; Atividade 2001 – Manutenção do CIMU; Elemento de Despesa 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros; Fonte 500 – Próprio.

Vigência: Até a entrega e instalação definitiva dos equipamentos, com garantia de 06 (seis) meses.

Data da Assinatura: 20 de agosto de 2025.

MUNICIPIO DE TIMON- ESTADO DO MARANHÃO

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de capacitação presencial de dois servidores públicos municipais, para participação no curso “Gestão Patrimonial Pública Efetiva: Procedimentos para o Gerenciamento do Patrimônio, Material e Almoxarifado”, promovido pela ESAFI – Escola de Administração Pública, a ser realizado na cidade de Fortaleza/CE, no período de 16 a 19 de setembro de 2025, com carga horária de 28 horas/aula., conforme tabela, condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Fundamentação: Art. 74 da Lei 14.133/2021.

Contratante: Secretaria Municipal de Administração e Gestão Pessoal-SEMAG

CNPJ: 06.115.307/0001-14.

Contratado: ESAFI - ESCOLA DE ADMINISTRACAO E TREINAMENTO LTDA

CNPJ: 35.963.479/0001-46.

Valor: Valor total do contrato é de R\$ 8.980,000 (oito mil e novecentos e oitenta reais).

Vigência: 21/08/2025 Até 21/02/2026.

Dotação Orçamentaria: Projeto/Atividade: 2036

Elemento Despesa: 3.3.90.39.00

Fonte de Recurso: 500



Praça São José, s/n, Centro / CEP: 65.636-160 CNPJ: 06.115.307/0001-14 – Timon - MA.

O Município de Timon/MA dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: www.timon.ma.gov.br/diario-oficial/



Data da Assinatura: 21 de agosto de 2025.

MUNICÍPIO DE TIMON- ESTADO DO MARANHÃO

CONTRATO Nº 04/2025 – PGM.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2278/2025.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 048/2024.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 091/2023 – FMS.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 8.666/93.

CONTRATANTE: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE TIMON – PGM.

CNPJ DA CONTRATANTE: 06.115.307-0001-14.

CONTRATADA: VARIEDADES GLOBAL COMÉRCIO EM GERAL LTDA (VARIEDADES GLOBAL).

CNPJ DA CONTRATADA: 11.285.397/0001-21.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E ESCRITÓRIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – PGM.

VIGÊNCIA: 18/08/2025 A 18/08/2026.

VALOR GLOBAL: R\$ 19.741,53.

DATA DA ASSINATURA: 15/08/2025.

EXTRATO DE TERMO DE CONVALIDAÇÃO

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

ATO: A Secretaria Municipal de Educação – SEMED, no uso de suas atribuições legais, e, Considerando que constatamos ausência de publicação dos atos abaixo relacionados; Considerando que o fato não gera qualquer lesão ao interesse público ou de terceiros, uma vez que os respectivos procedimentos transcorreram na forma da lei; Considerando o poder-dever da Secretaria Municipal de Educação de convalidar os atos que não possuam vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e finalidade, nem mesmo prejuízo aos direitos de terceiros, conforme determina o art. 55 da Lei nº 9.784/99 – Lei de Processo Administrativo da União, que autoriza a convalidação, pela própria Secretaria Municipal de Educação, de atos em que se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, nos quais sejam constatados apenas defeitos sanáveis, aplicável ao caso em referência: Fica convalidado o ato relativo à publicação do extrato do Termo de Homologação/Adjudicação e Termo de Contrato abaixo relacionados, devendo ocorrer as suas respectivas publicações, convalidação está respaldada nos princípios da Administração Pública e na Lei Federal nº 9.784/99. Timon/MA 22 de agosto de 2025.

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

MUNICÍPIO DE TIMON-ESTADO DO MARANHÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02847/2025 – SEMED

Interessado: Município de Timon-MA, por meio Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização de Profissionais da Educação – FUNDEB.

Ato: A Secretária Municipal de Educação de Timon – MA, no uso de suas atribuições legais, resolve **HOMOLOGAR/ADJUDICAR** do resultado do processo licitatório de contratação direta que tem como objeto a locação de espaço físico com 2 sala de aula de uso educacional no Centro Educacional Pasqualina Coppari como anexo da EMEF Nossa Senhora das Dores, conforme detalhamento do Estudo Técnico Preliminar em favor da **INSTITUTO DAS IRMÃS MISSIONAIAS DE NOSSA SENHORA DAS DORES**, inscrita no CNPJ sob o nº 41.373.127/0003-03, com o valor total de R\$ R\$ 43.800,00 (Quarenta e três mil reais e oitocentos reais). **Assinatura:** 14 de julho de 2025.

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

CONTRATO Nº 061/2025 - FUNDEB

Processo Administrativo nº 02847/2025 – SEMED.

Interessado: Município de Timon-MA, por meio Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização de Profissionais da Educação – FUNDEB.

Fundamentação Legal: Art. 74, I da Lei nº. 14.133/2021.

Inexigibilidade de Licitação nº 014/2025.

Objeto: Locação de espaço físico com 2 sala de aula de uso educacional no Centro Educacional Pasqualina Coppari como anexo da EMEF Nossa Senhora das Dores.

Contratante: Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização de Profissionais da Educação – FUNDEB.

Contratada: INSTITUTO DAS IRMÃS MISSIONAIAS DE NOSSA SENHORA DAS DORES, inscrita no CNPJ sob o nº 41.373.127/0003-03.

Valor total: R\$ 43.800,00 (Quarenta e três mil e oitocentos reais).

Dotação Orçamentária:

Fonte do Recurso: FUNDEB- 540

Função Programática: 12.361.1014.2214.0000 - Manutenção do FUNDEB 30% Fundamental.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Data da assinatura: 01/07/2025. **Vigência do Contrato:** até 30/06/2026.

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Portaria de Concessão nº 489/2025- GAB/SEMED

Favorecido: GUSTAVO DOS SANTOS PEREIRA

Cargo/Função: MOTORISTA

Órgão: Gabinete da Secretária Municipal de Educação-SEMED

Destino: Timon-MA/São Luís - MA/Timon-MA

Período: 20.07.2025 à 24.07.2025

Quantidade de Diárias: 06(seis)

Valor Unitário: R\$ 140,00 **Valor Global:** R\$ 840,00

Finalidade: Participar do Seminário Nacional de Alfabetização 2025.

Portaria de Concessão nº 549 /2025- GAB/SEMED

Favorecido: GUSTAVO DOS SANTOS PEREIRA

Cargo/Função: MOTORISTA

Órgão: Gabinete da Secretária Municipal de Educação-SEMED

Destino: Timon-MA/Bacabal - MA/Timon-MA

Período: 25.08.2025 à 27.08.2025

Quantidade de Diárias: 03(três)

Valor Unitário: R\$ 140,00 **Valor Global:** R\$ 420,00

Finalidade: Participar do encontro de formação para gestores do transporte escolar e conselheiros do cacs-fundeb, 26 de agosto de 2025.

Portaria de Concessão nº 548/2025- GAB/SEMED

Favorecido: MARCELO DE SOUZA SA

Cargo/Função: ASSESSOR SUPERIOR

Órgão: Gabinete da Secretária Municipal de Educação-SEMED

Destino: Timon-MA/Bacabal - MA/Timon-MA

Período: 25.08.2025 à 27.08.2025

Quantidade de Diárias: 03(três)

Valor Unitário: R\$ 185,00 **Valor Global:** R\$ 555,00

Finalidade: Participar do Encontro de Formação para Gestores do Transporte Escolar e Conselheiros do CACS-Fundeb, 26 de agosto de 2025.

Portaria de Concessão nº 560/2025- GAB/SEMED

Favorecido: PAULO PRADO SILVA

Cargo/Função: PROFESSOR

Órgão: Gabinete da Secretária Municipal de Educação-SEMED

Destino: Timon-MA/Bacabal - MA/Timon-MA

Período: 25.08.2025 à 27.08.2025

Quantidade de Diárias: 03(três)

Valor Unitário: R\$ 140,00 **Valor Global:** R\$ 420,00

Finalidade: Participar do Encontro de Formação para Gestores do Transporte Escolar e Conselheiros do CACS-Fundeb, 26 de agosto de 2025.

Portaria de Concessão nº 561/2025- GAB/SEMED

Favorecido: MARIA ALVES DE JESUS E SILVA

Cargo/Função: COORDENADORA

Órgão: Gabinete da Secretária Municipal de Educação-SEMED

Destino: Timon-MA/Vargem Grande-MA/Timon-MA

Período: 25.08.2025 à 28.08.2025

Quantidade de Diárias: 04(quatro)

Valor Unitário: R\$ 230,00 **Valor Global:** R\$ 920,00.

Finalidade: IMERSÃO DO ACOMPANHAMENTO ESCOLAR, PROVIDO PELA PARCERIA BEM COMUM NO MARANHÃO, QUE ACONTECERÁ NOS DIAS 26 E 27 DE AGOSTO DE 2025, EM VARGEM GRANDE-MA.

Portaria de Concessão nº 562/2025- GAB/SEMED

Favorecido: ELONEIDE DA SILVA BONFIM SOUSA

Cargo/Função: COORDENADORA

Órgão: Gabinete da Secretária Municipal de Educação-SEMED

Destino: Timon-MA/Vargem Grande-MA/Timon-MA

Período: 25.08.2025 à 28.08.2025

Quantidade de Diárias: 04(quatro)

Valor Unitário: R\$ 230,00 **Valor Global:** R\$ 920,00.

Finalidade: IMERSÃO DO ACOMPANHAMENTO ESCOLAR, PROVIDO PELA PARCERIA BEM COMUM NO MARANHÃO, QUE ACONTECERÁ NOS DIAS 26 E 27 DE AGOSTO DE 2025, EM VARGEM GRANDE-MA.

Portaria de Concessão nº 563/2025- GAB/SEMED

Favorecido: ANA CRISTINA DE CASTRO

Cargo/Função: SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

Órgão: Gabinete da Secretária Municipal de Educação-SEMED

Destino: Timon-MA/Recife-PE/Timon-MA

Período: 26.08.2025 à 28.08.2025

Quantidade de Diárias: 03(três)

Valor Unitário: R\$ 520,00 **Valor Global:** R\$ 1.560,00

Finalidade: Participar da Jornada Bett Nordeste dias 27 e 28 de Agosto de 2025 em Recife-PE.

Portaria de Concessão nº 564/2025- GAB/SEMED

Favorecido: ISADORA KAMILA DE ARAÚJO RODRIGUES

Cargo/Função: SECRETÁRIA ADJUNTA ADMINISTRATIVA

Órgão: Gabinete da Secretária Municipal de Educação-SEMED

Destino: Timon-MA/Recife-PE/Timon-MA

Período: 26.08.2025 à 28.08.2025

Quantidade de Diárias: 03(três)

Valor Unitário: R\$ 520,00 **Valor Global:** R\$ 1.560,00

Finalidade: Participar da Jornada Bett Nordeste dias 27 e 28 de Agosto de 2025 em Recife-PE.

Portaria de Concessão nº 565/2025- GAB/SEMED

Favorecido: EMANUELLE VIEIRA DE SOUSA COIMBRA GONÇALVES

Cargo/Função: SUPERVISORA**Órgão:** Gabinete da Secretária Municipal de Educação-SEMED**Destino:** Timon-MA/Vargem Grande-MA/Timon-MA**Período:** 25.08.2025 à 28.08.2025**Quantidade de Diárias:** 04(quatro)**Valor Unitário:** R\$ 215,00 **Valor Global:** R\$ 860,00.**Finalidade:** IMERSÃO DO ACOMPANHAMENTO ESCOLAR, PROVIDO PELA PARCERIA BEM COMUM NO MARANHÃO, QUE ACONTECERÁ NOS DIAS 26 E 27 DE AGOSTO DE 2025, EM VARGEM GRANDE-MA.**Portaria de Concessão nº 566/2025- GAB/SEMED****Favorecido:** FRANCISCA MARIA DE SILVA PEREIRA**Cargo/Função:** TECNICO NIVEL SUPERIOR**Órgão:** Gabinete da Secretária Municipal de Educação-SEMED**Destino:** Timon-MA/Vargem Grande-MA/Timon-MA**Período:** 25.08.2025 à 28.08.2025**Quantidade de Diárias:** 04(quatro)**Valor Unitário:** R\$ 140,00 **Valor Global:** R\$ 560,00.**Finalidade:** IMERSÃO DO ACOMPANHAMENTO ESCOLAR, PROVIDO PELA PARCERIA BEM COMUM NO MARANHÃO, QUE ACONTECERÁ NOS DIAS 26 E 27 DE AGOSTO DE 2025, EM VARGEM GRANDE-MA.**Portaria de Concessão nº 0567/2025- GAB/SEMED****Favorecido:** ANTÔNIO NONATO DA CRUZ**Cargo/Função:** MOTORISTA**Órgão:** Gabinete da Secretária Municipal de Educação-SEMED**Destino:** Timon-MA/Vargem Grande-MA/Timon-MA**Período:** 25.08.2025 à 28.08.2025**Quantidade de Diárias:** 04(quatro)**Valor Unitário:** R\$ 140,00 **Valor Global:** R\$ 560,00.**Finalidade:** IMERSÃO DO ACOMPANHAMENTO ESCOLAR, PROVIDO PELA PARCERIA BEM COMUM NO MARANHÃO, QUE ACONTECERÁ NOS DIAS 26 E 27 DE AGOSTO DE 2025, EM VARGEM GRANDE-MA.**PORTARIA Nº 016/2025 - SMM****Timon - MA, 15 de Agosto de 2025.****CONCESSÃO DE DIÁRIAS**

Art. 1º. CONCEDER a servidora **MARIA EDILEUSA PEREIRA DA ROCHA**, delegada eleita na Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres, conforme Ata de Nomeação dos Delegados Eleitos no dia 23 de Julho de 2025, e Decreto Nº 0689, de 14 de Julho de 2025, **03 (três) diárias**, período 18/08/2025 à 20/08/2025, referentes à cobertura de despesas com viagem a São Luis-Ma, para Participar da 5ª conferência estadual de políticas para as mulheres na cidade de São Luis – Ma, por intermédio da Secretaria Municipal da Mulher.

Art. 2º. O valor unitário da referida diária é de R\$ **140,00** (cento e quarenta reais) perfazendo um valor total de R\$ **420,00** (quatrocentos e vinte reais).

PORTARIA Nº 017/2025 - SMM**Timon - MA, 15 de Agosto de 2025.****CONCESSÃO DE DIÁRIAS**

Art. 1º. CONCEDER a servidora **ANTONIA CARDOSO DA SILVA**, delegada eleita na Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres, conforme Ata de Nomeação dos Delegados Eleitos no dia 23 de Julho de 2025, e Decreto Nº 0689, de 14 de Julho de 2025, **03 (três) diárias**, período 18/08/2025 à 20/08/2025, referentes à cobertura de despesas com viagem a São Luis-Ma, para Participar da 5ª conferência estadual de políticas para as mulheres na cidade de São Luis – Ma, por intermédio da Secretaria Municipal da Mulher.

Art. 2º. O valor unitário da referida diária é de R\$ **140,00** (cento e quarenta reais) perfazendo um valor total de R\$ **420,00** (quatrocentos e vinte reais).

SEMPUR



República Federativa do Brasil

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA DE TIMON

TERMO ADMINISTRATIVO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO**Livro Nº 008 Termo Nº 494/2025**

Termo administrativo de concessão de direito real de uso, que celebram, de um lado, como concedente O **MUNICÍPIO DE TIMON-MA**, representado pelo(a) Exmo(a). Sr(a). Prefeito(a) Municipal e de outro, o(a) concessionário(a) abaixo.

Pelo presente ajuste, o **MUNICÍPIO DE TIMON-MA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, regularmente inscrito no CNPJ/MF nº 06.115.307/0001-14, com sede na Praça São José, nº 110, neste ato representado pelo(a) Exmo(a). Sr (a). Prefeito(a) Municipal **RAFAEL BRITO DE SOUSA** e o(a) Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Regularização Fundiária **LUCAS MOURA CAMPOS SOARES** doravante denominado **CONCEDENTE**, autoriza o Direito de uso do imóvel adiante discriminado: Matrícula: R-1-11698, Livro: 2-AL, Folha: 298 e Data de Registro 17/05/1989, em virtude de negócio jurídico realizado com **IMOBILIARIA TIMON** pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ 08.373.695/0001-69 residente na **RUA BENEDITO LEITE Nº 849, CENTRO, Timon Maranhão**, de acordo com Escritura Publica de Doação Livro: 68 Folha: 158 A 159 de 25/02/1989, após apresentação de contrato de promessa de compra e venda e declaração de quitação, bem como de outras documentações exigidas pelo Art. 8º da lei nº 1859 de 29 de agosto de 2013, em favor de **JOAO ARY VIEIRA DA COSTA, BRASILEIRO(A), CPF : 234.023.423-91, Solteiro(a), consoante as cláusulas a seguir elencadas:**

CLÁUSULA PRIMEIRA: A presente Concessão de Direito Real de Uso tem por objeto a expedição de título de domínio do imóvel que apresenta a seguinte descrição, terreno situado na Quadra 137, Lote 03 E 18 Rua **BRILHANTE**, Nº S/N, Bairro: **JOIA, TIMON – MA**, medindo 12.00 m, sentido Norte para **RUA PRECIOSA**, lado Oeste medindo 60.00 m, limitando-se com **LOTES 02 E 19**, lado Leste medindo 60.00 m, limitando-se com **LOTES 04 E 17**, lado Sul medindo 12.00 m, limitando-se com **RUA BRILHANTE**, área regular com 720.00 m², conforme Memorial Descritivo, Revisão de Alinhamento e croquis constantes do Processo Administrativo nº 200/2025 avaliado em R\$ 58.000,00.

CLÁUSULA SEGUNDA: O imóvel ora concedido destinar-se-á para fins de moradia, por prazo indeterminado, podendo ter seu uso desvirtuado, apenas, para obtenção de renda, e tendo por base legal de sujeição, o artigo 189 da Constituição Federal, Código Civil Brasileiro, Lei Federal nº 10.406/2002, artigo 7º do Decreto Lei 271/1967, o Código Tributário Municipal e Lei Municipal nº 1859, de 28 de Agosto de 2013.

CLÁUSULA TERCEIRA: A presente concessão de direito real transfere-se por sucessão legítima ou testamentária, cabendo ao Município **CONCEDENTE**, inscrever a transferência no registro imobiliário competente.

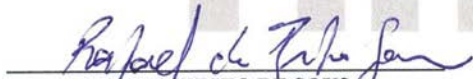
CLÁUSULA QUARTA: Compete ao concessionário ou enfiteuta à obrigação de regularizar o título de aquisição deste nos termos da legislação que disciplina a espécie, arcando inclusive com todos os ônus do procedimento, imposto, taxas e despesas cartorárias.

CLÁUSULA QUINTA: O presente Termo de Concessão fruindo de forma regular servirá para fins de registro no Cartório de Notas e Registro de Imóveis competente, de acordo com o inciso I do art. 167 da Lei Nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, alterado pelo art. 15 da Medida Provisória Nº 2.220, de 04 de setembro de 2001.

CLÁUSULA SEXTA: Delimita-se o foro da Cidade de TIMON para resolver as questões decorrentes do presente instrumento jurídico.

E, por estarem as partes de pleno acordo em tudo o que aqui se encontra disposto, assinam o presente **TERMO DE CONCESSÃO REAL DE USO**, a Prefeita Municipal, o Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Regularização Fundiária e o(a) Concessionário(a).

Timon - MA, 07 de agosto de 2025.


RAFAEL BRITO DE SOUSA
PREFEITO(A) MUNICIPAL


LUCAS MOURA CAMPOS SOARES
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Regularização Fundiária


JOAO ARY VIEIRA DA COSTA



República Federativa do Brasil
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE TIMON

TERMO ADMINISTRATIVO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO

Livro Nº 008 Termo Nº 444/2025

Termo administrativo de concessão de direito real de uso, que celebram, de um lado, como concedente O **MUNICÍPIO DE TIMON-MA**, representado pelo(a) Exmo(a). Sr(a). Prefeito(a) Municipal e de outro, o(a) concessionário(a) abaixo.

Pelo presente ajuste, o **MUNICÍPIO DE TIMON-MA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, regularmente inscrito no CNPJ/MF nº 06.115.307/0001-14, com sede na Praça São José, nº 110, neste ato representado pelo(a) Exmo(a). Sr (a). Prefeito(a) Municipal **RAFAEL BRITO DE SOUSA** e o(a) Secretário(a) Municipal de Planejamento e Orçamento **LUCAS MOURA CAMPOS SOARES** doravante denominado **CONCEDENTE**, autoriza o Direito de uso do imóvel adiante discriminado: Matrícula: R-1-11698, Livro: 2-AL, Folha: 298 e Data de Registro 17/05/1989, em virtude de negócio jurídico realizado com **IMOBILIARIA TIMON** pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ 08.373.695/0001-69 residente na **RUA BENEDITO LEITE Nº 849, CENTRO, Timon Maranhão**, de acordo com Escritura Publica de Doação Livro: 68 Folha: 158 A 159 de 25/02/1989, após apresentação de contrato de promessa de compra e venda e declaração de quitação, bem como de outras documentações exigidas pelo Art. 8º da lei nº 1859 de 29 de agosto de 2013, em favor de **LUIZ ANTONIO VEIGA CARVALHAR LTDA**, CNPJ : 62.627.005/0001-04, consoante as cláusulas a seguir elencadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A presente Concessão de Direito Real de Uso tem por objeto a expedição de título de domínio do imóvel que apresenta a seguinte descrição, terreno situado na Quadra **141**, Lote **12,13 E 14** Rua **ESMERALDA**, Nº **S/N**, Bairro: **JOIA, TIMON – MA**, medindo **36 m**, sentido Norte para **LOTES 07, 08 E 09**, lado Oeste medindo **30.00 m**, limitando-se com **LOTE 15**, lado Leste medindo **30.00 m**, limitando-se com **LOTE 11**, lado Sul medindo **36.00 m**, limitando-se com **RUA ESMERALDA**, área regular com **1,080.00 m²**, conforme Memorial Descritivo, Revisão de Alinhamento e croquis constantes do Processo Administrativo nº 238/2025 avaliado em **R\$ 90.000,00**.

CLÁUSULA SEGUNDA: O imóvel ora concedido destinar-se-á para fins de moradia, por prazo indeterminado, podendo ter seu uso desvirtuado, apenas, para obtenção de renda, e tendo por base legal de sujeição, o artigo 189 da Constituição Federal, Código Civil Brasileiro, Lei Federal nº 10.406/2002, artigo 7º do Decreto Lei 271/1967, o Código Tributário Municipal e Lei Municipal nº 1859, de 28 de Agosto de 2013.

CLÁUSULA TERCEIRA: A presente concessão de direito real transfere-se por sucessão legítima ou testamentária, cabendo ao Município **CONCEDENTE**, inscrever a transferência no registro imobiliário competente.

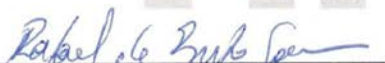
CLÁUSULA QUARTA: Compete ao concessionário ou enfiteuta à obrigação de regularizar o título de aquisição deste nos termos da legislação que disciplina a espécie, arcando inclusive com todos os ônus do procedimento, imposto, taxas e despesas cartorárias.

CLÁUSULA QUINTA: O presente Termo de Concessão fruindo de forma regular servirá para fins de registro no Cartório de Notas e Registro de Imóveis competente, de acordo com o inciso I do art. 167 da Lei Nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, alterado pelo art. 15 da Medida Provisória Nº 2.220, de 04 de setembro de 2001.

CLÁUSULA SEXTA: Delimita-se o foro da Cidade de TIMON para resolver as questões decorrentes do presente instrumento jurídico.

E, por estarem as partes de pleno acordo em tudo o que aqui se encontra disposto, assinam o presente **TERMO DE CONCESSÃO REAL DE USO**, a Prefeita Municipal, o Secretário Municipal de Planejamento e Orçamento e o(a) Concessionário(a).

Timon - MA, 23 de julho de 2025.


RAFAEL BRITO DE SOUSA
PREFEITO(A) MUNICIPAL


LUCAS MOURA CAMPOS SOARES
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e
Regularização Fundiária


LUÍZ ANTONIO VEIGA CARVALHAR LTDA



República Federativa do Brasil
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE TIMON

TERMO ADMINISTRATIVO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO

Livro Nº 008 Termo Nº 445/2025

Termo administrativo de concessão de direito real de uso, que celebram, de um lado, como concedente O **MUNICÍPIO DE TIMON-MA**, representado pelo(a) Exmo(a). Sr(a). Prefeito(a) Municipal e de outro, o(a) concessionário(a) abaixo.

Pelo presente ajuste, o **MUNICÍPIO DE TIMON-MA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, regularmente inscrito no CNPJ/MF nº 06.115.307/0001-14, com sede na Praça São José, nº 110, neste ato representado pelo(a) Exmo(a). Sr (a). Prefeito(a) Municipal **RAFAEL BRITO DE SOUSA** e o(a) Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Regularização Fundiária **LUCAS MOURA CAMPOS SOARES** doravante denominado **CONCEDENTE**, autoriza o Direito de uso do imóvel adiante discriminado: Matrícula: R-42741, Livro: 02-FJ, Folha: 146 e Data de Registro 17/08/2015, em virtude de negócio jurídico realizado com **IMOBILIARIA RURAL LTDA** pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ **06.523.617/0001-78** residente na **RUA DAVID CALDAS Nº 380, CENTRO, Teresina Piauí, de acordo com Escritura Publica de Doação Livro: 30 Folha: 78V/83 de 14/03/1960, após apresentação de contrato de promessa de compra e venda e declaração de quitação, bem como de outras documentações exigidas pelo Art. 8º da lei nº 1859 de 29 de agosto de 2013, em favor de DURCILENE RODRIGUES DE ASSUNÇÃO, BRASILEIRO(A), CPF : 361.401.203-49, Casado(a) com GEZI RIBEIRO DE ARRAES, CPF : 100.031.218-60, consoante as cláusulas a seguir elencadas:**

CLÁUSULA PRIMEIRA: A presente Concessão de Direito Real de Uso tem por objeto a expedição de título de domínio do imóvel que apresenta a seguinte descrição, terreno situado na Quadra 369/E, Lote 02, 04, 06 E 08 Rua F2, Nº S/N, Bairro: **VILA BELAMINA, TIMON – MA**, medindo 20.00 m, sentido Norte para Rua F-2, lado Oeste medindo 20.00 m, limitando-se com **LOTE 10**, lado Leste medindo 20.00 m, limitando-se com **RUA 39**, lado Sul medindo 20.00 m, limitando-se com **LOTES 01, 03, 05 E 07**, área regular com 400.00 m², conforme Memorial Descritivo, Revisão de Alinhamento e croquis constantes do Processo Administrativo nº 250/2024 avaliado em R\$ 35.000,00.

CLÁUSULA SEGUNDA: O imóvel ora concedido destinar-se-á para fins de moradia, por prazo indeterminado, podendo ter seu uso desvirtuado, apenas, para obtenção de renda, e tendo por base legal de sujeição, o artigo 189 da Constituição Federal, Código Civil Brasileiro, Lei Federal nº 10.406/2002, artigo 7º do Decreto Lei 271/1967, o Código Tributário Municipal e Lei Municipal nº 1859, de 28 de Agosto de 2013.

CLÁUSULA TERCEIRA: A presente concessão de direito real transfere-se por sucessão legítima ou testamentária, cabendo ao Município **CONCEDENTE**, inscrever a transferência no registro imobiliário competente.

CLÁUSULA QUARTA: Compete ao concessionário ou enfiteuta a obrigação de regularizar o título de aquisição deste nos termos da legislação que disciplina a espécie, arcando inclusive com todos os ônus do procedimento, imposto, taxas e despesas cartorárias.

CLÁUSULA QUINTA: O presente Termo de Concessão fruindo de forma regular servirá para fins de registro no Cartório de Notas e Registro de Imóveis competente, de acordo com o inciso I do art. 167 da Lei Nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, alterado pelo art. 15 da Medida Provisória Nº 2.220, de 04 de setembro de 2001.

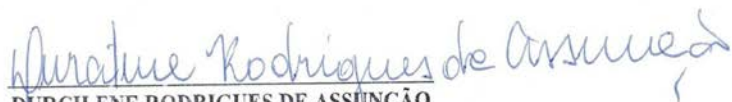
CLÁUSULA SEXTA: Delimita-se o foro da Cidade de TIMON para resolver as questões decorrentes do presente instrumento jurídico.

E, por estarem as partes de pleno acordo em tudo o que aqui se encontra disposto, assinam o presente **TERMO DE CONCESSÃO REAL DE USO**, a Prefeita Municipal, o Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Regularização Fundiária e o(a) Concessionário(a).

Timon - MA, 25 de julho de 2025.


RAFAEL BRITO DE SOUSA
PREFEITO(A) MUNICIPAL


LUCAS MOURA CAMPOS SOARES
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e
Regularização Fundiária


DURCILENE RODRIGUES DE ASSUNÇÃO



República Federativa do Brasil
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE TIMON

TERMO ADMINISTRATIVO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO

Livro Nº 008 Termo Nº 338/2024

Termo administrativo de concessão de direito real de uso, que celebram, de um lado, como concedente O **MUNICÍPIO DE TIMON-MA**, representado pelo(a) Exmo(a). Sr(a). Prefeito(a) Municipal e de outro, o(a) concessionário(a) abaixo.

Pelo presente ajuste, o **MUNICÍPIO DE TIMON-MA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, regularmente inscrito no CNPJ/MF nº 06.115.307/0001-14, com sede na Praça São José, nº 110, neste ato representado pelo(a) Exmo(a). Sr (a). Prefeito(a) Municipal **RAFAEL BRITO DE SOUSA** e o(a) Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Regularização Fundiária **LUCAS MOURA CAMPOS SOARES** doravante denominados **CONCEDENTES**, autorizam o Direito de uso do imóvel adiante discriminado decorrente de Título de Aforamento expedido na vigência da Lei nº 172/1956, com ratificação de titularidade após buscas realizadas no Livro de Aforamento arquivada neste ente público municipal em favor de **MARIA RODRIGUES DA SILVA**, BRASILEIRO(A), CPF : 498.225.193-20, Viúvo(a) conforme se depreende do decreto regulamentar nº 403 de 09 de Maio de 2022, que alterou a Lei nº 1859 de 29 de Agosto de 2013, consoante as cláusulas a seguir elencadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A presente Concessão de Direito Real de Uso tem por objeto a expedição de título de domínio do imóvel que apresenta a seguinte descrição, terreno situado na Quadra **05**, Lote **04 (PARTE)** Rua **04**, Nº **04**, Bairro: **MUTIRÃO**, **TIMON – MA**, medindo **20.00** m, sentido Norte para **LOTE 03**, lado Oeste medindo **5.50** m, limitando-se com **RUA 04**, lado Leste medindo **5.50** m, limitando-se com **LOTE 15**, lado Sul medindo **20.00** m, limitando-se com **LOTE 04 (PARTE)**, área regular com **110.00** m², conforme Memorial Descritivo, Revisão de Alinhamento e croquis constantes do Processo Administrativo nº 226/2024 avaliado em **R\$ 8.000,00**.

CLÁUSULA SEGUNDA: o imóvel ora concedido destinar-se-á para fins de moradia, por prazo indeterminado, podendo ter seu uso desvirtuado, apenas, para obtenção de renda, e tendo por base legal de sujeição, o artigo 189 da Constituição Federal, Código Civil Brasileiro, Lei Federal nº 10.406/2002, artigo 7º do Decreto Lei 271/1967, o Código Tributário Municipal e Lei Municipal nº 1859, de 28 de Agosto de 2013.

CLÁUSULA TERCEIRA: A presente concessão de direito real transfere-se por sucessão legítima ou testamentária, cabendo ao Município **CONCEDENTE**, inscrever a transferência no registro imobiliário competente.

CLÁUSULA QUARTA: Compete ao concessionário ou enfiteuta a obrigação de regularizar o título de aquisição deste nos termos da legislação que disciplina a espécie, arcando inclusive com todos os ônus do procedimento, imposto, taxas e despesas cartorárias.

PARÁGRAFO ÚNICO: Considerando que o presente **TERMO DE CDRU** é oriundo de aforamento, deve-se, após a abertura da matrícula, realizar procedimentos de Resgate de Aforamento, averbando-se posteriormente na matrícula do imóvel, para o fim de consolidar a propriedade em favor do **CONCESSIONÁRIO(A)/ENFITEUTA**.

CLÁUSULA QUINTA: O presente Termo de Concessão firmando de forma regular servirá para fins de registro no Cartório de Notas e Registro de Imóveis competente, de acordo com o inciso I do art. 167 da Lei Nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, alterado pelo art. 15 da Medida Provisória Nº 2.220, de 04 de setembro de 2001.

CLÁUSULA SEXTA: Delimita-se o foro da Cidade de TIMON para resolver as questões decorrentes do presente instrumento jurídico.

E, por estarem as partes de pleno acordo em tudo o que aqui se encontra disposto, assinam o presente **TERMO DE CONCESSÃO REAL DE USO**, a Prefeita Municipal, o Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Regularização Fundiária e o(a) Concessionário(a).

Timon - MA, 25 de julho de 2025.


RAFAEL BRITO DE SOUSA
PREFEITO(A) MUNICIPAL


LUCAS MOURA CAMPOS SOARES
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e
Regularização Fundiária


MARIA RODRIGUES DA SILVA



República Federativa do Brasil
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE TIMON

TERMO ADMINISTRATIVO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO

Livro Nº 008 Termo Nº 348/2024

Termo administrativo de concessão de direito real de uso, que celebram, de um lado, como concedente O **MUNICÍPIO DE TIMON-(MA)**, representado pelo(a) Exmo(a). Sr(a). Prefeito(a) Municipal e de outro, o(a) concessionário(a) abaixo.

Pelo presente ajuste, o **MUNICÍPIO DE TIMON-MA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, regularmente inscrito no CNPJ/MF nº 06.115.307/0001-14, com sede na Praça São José, nº 110, neste ato representado pelo(a) Exmo(a). Sr (a). Prefeito(a) Municipal **RAFAEL BRITO DE SOUSA** e o(a) Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Regularização Fundiária **LUCAS MOURA CAMPOS SOARES** doravante denominado **CONCEDENTE**, autoriza o Direito de uso do imóvel adiante discriminado: Matrícula: R-42741, Livro: 02-FJ, Folha: 146 e Data de Registro 17/08/2015, em virtude de negocio juridico realizado com **IMOBILIARIA RURAL LTDA** pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ 06.523.617/0001-78 residente na RUA DAVID CALDAS Nº 380, CENTRO, Teresina Piauí, de acordo com Escritura Publica de Doação Livro: 30 Folha: 78V/83 de 14/03/1960, após apresentação de contrato de promessa de compra e venda e declaração de quitação, bem como de outras documentações exigidas pelo Art. 8º da lei nº 1859 de 29 de agosto de 2013, em favor de **MARIA BENTO DOS SANTOS LIMA, BRASILEIRO(A)**, CPF: 666.161.153-72, Viúvo(a), consoante as cláusulas a seguir elencadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A presente Concessão de Direito Real de Uso tem por objeto a expedição de título de domínio do imóvel que apresenta a seguinte descrição, terreno situado na Quadra 276, BLOCO E, Lote 23 Beco C, Nº S/N, Bairro: **CENTRO OPERARIO, TIMON – MA**, medindo 15.00 m, sentido Norte para **LOTE 24**, lado Oeste medindo 8.00 m, limitando-se com **LOTE 14**, lado Leste medindo 8.00 m, limitando-se com **BECO C**, lado Sul medindo 15.00 m, limitando-se com **LOTE 22**, área regular com 120.00 m², conforme Memorial Descritivo, Revisão de Alinhamento e croquis constantes do Processo Administrativo nº 166/2025 avaliado em R\$ 8.000,00.

CLÁUSULA SEGUNDA: O imóvel ora concedido destinar-se-á para fins de moradia, por prazo indeterminado, podendo ter seu uso desvirtuado, apenas, para obtenção de renda, e tendo por base legal de sujeição, o artigo 189 da Constituição Federal, Código Civil Brasileiro, Lei Federal nº 10.406/2002, artigo 7º do Decreto Lei 271/1967, o Código Tributário Municipal e Lei Municipal nº 1859, de 28 de Agosto de 2013.

CLÁUSULA TERCEIRA: A presente concessão de direito real transfere-se por sucessão legítima ou testamentária, cabendo ao Município **CONCEDENTE**, inscrever a transferência no registro imobiliário competente.

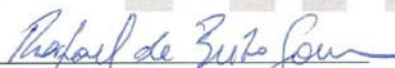
CLÁUSULA QUARTA: Compete ao concessionário ou enfiteuta à obrigação de regularizar o título de aquisição deste nos termos da legislação que disciplina a espécie, arcando inclusive com todos os ônus do procedimento, imposto, taxas e despesas cartorárias.

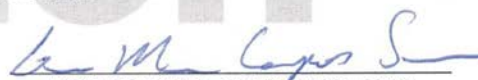
CLÁUSULA QUINTA: O presente Termo de Concessão fruindo de forma regular servirá para fins de registro no Cartório de Notas e Registro de Imóveis competente, de acordo com o inciso I do art. 167 da Lei Nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, alterado pelo art. 15 da Medida Provisória Nº 2.220, de 04 de setembro de 2001.

CLÁUSULA SEXTA: Delimita-se o foro da Cidade de **TIMON** para resolver as questões decorrentes do presente instrumento jurídico.

E, por estarem as partes de pleno acordo em tudo o que aqui se encontra disposto, assinam o presente **TERMO DE CONCESSÃO REAL DE USO**, a Prefeita Municipal, o Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Regularização Fundiária e o(a) Concessionário(a).

Timon - MA, 23 de julho de 2025.


RAFAEL BRITO DE SOUSA
PREFEITO(A) MUNICIPAL


LUCAS MOURA CAMPOS SOARES
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e
Regularização Fundiária


MARIA BENTO DOS SANTOS LIMA



República Federativa do Brasil
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE TIMON

TERMO ADMINISTRATIVO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO

Livro Nº 008 Termo Nº 466/2025

Termo administrativo de concessão de direito real de uso, que celebram, de um lado, como concedente O **MUNICÍPIO DE TIMON-MA**, representado pelo(a) Exmo(a). Sr(a). Prefeito(a) Municipal e de outro, o(a) concessionário(a) abaixo.

Pelo presente ajuste, o **MUNICÍPIO DE TIMON-MA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, regularmente inscrito no CNPJ/MF nº 06.115.307/0001-14, com sede na Praça São José, nº 110, neste ato representado pelo(a) Exmo(a). Sr (a). Prefeito(a) Municipal **RAFAEL BRITO DE SOUSA** e o(a) Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Regularização Fundiária **LUCAS MOURA CAMPOS SOARES** doravante denominado **CONCEDENTE**, autoriza o Direito de uso do imóvel adiante discriminado: Matrícula: R-1-11698, Livro: 2-AL, Folha: 298 e Data de Registro 17/05/1989, em virtude de negócio jurídico realizado com **IMOBILIARIA TIMON** pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ 08.373.695/0001-69 residente na **RUA BENEDITO LEITE Nº 849, CENTRO, Timon Maranhão, de acordo com Escritura Publica de Doação Livro: 68 Folha: 158 A 159 de 25/02/1989, após apresentação de contrato de promessa de compra e venda e declaração de quitação, bem como de outras documentações exigidas pelo Art. 8º da lei nº 1859 de 29 de agosto de 2013, em favor de OBRA VIDA CONSTRUTORA LTDA, CNPJ : 47.224.339/0001-35, consoante as cláusulas a seguir elencadas:**

CLÁUSULA PRIMEIRA: A presente Concessão de Direito Real de Uso tem por objeto a expedição de título de domínio do imóvel que apresenta a seguinte descrição, terreno situado na Quadra 174, Lote 05 Rua **DIAMANTE**, Nº S/N, Bairro: **JOIA, TIMON – MA**, medindo 12 m, sentido Norte para **RUA DIAMANTE**, lado Oeste medindo 30,00 m, limitando-se com **LOTE 04**, lado Leste medindo 30,00 m, limitando-se com **LOTE 06**, lado Sul medindo 12,00 m, limitando-se com **LOTE 16**, área regular com 360,00 m², conforme Memorial Descritivo, Revisão de Alinhamento e croquis constantes do Processo Administrativo nº 236/2025 avaliado em R\$ 28.000,00.

CLÁUSULA SEGUNDA: O imóvel ora concedido destinar-se-á para fins de moradia, por prazo indeterminado, podendo ter seu uso desvirtuado, apenas, para obtenção de renda, e tendo por base legal de sujeição, o artigo 189 da Constituição Federal, Código Civil Brasileiro, Lei Federal nº 10.406/2002, artigo 7º do Decreto Lei 271/1967, o Código Tributário Municipal e Lei Municipal nº 1859, de 28 de Agosto de 2013.

CLÁUSULA TERCEIRA: A presente concessão de direito real transfere-se por sucessão legítima ou testamentária, cabendo ao Município **CONCEDENTE**, inscrever a transferência no registro imobiliário competente.

CLÁUSULA QUARTA: Compete ao concessionário ou enfiteuta à obrigação de regularizar o título de aquisição deste nos termos da legislação que disciplina a espécie, arcando inclusive com todos os ônus do procedimento, imposto, taxas e despesas cartorárias.

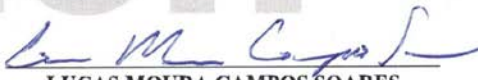
CLÁUSULA QUINTA: O presente Termo de Concessão fruindo de forma regular servirá para fins de registro no Cartório de Notas e Registro de Imóveis competente, de acordo com o inciso I do art. 167 da Lei Nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, alterado pelo art. 15 da Medida Provisória Nº 2.220, de 04 de setembro de 2001.

CLÁUSULA SEXTA: Delimita-se o foro da Cidade de **TIMON** para resolver as questões decorrentes do presente instrumento jurídico.

E, por estarem as partes de pleno acordo em tudo o que aqui se encontra disposto, assinam o presente **TERMO DE CONCESSÃO REAL DE USO**, a Prefeita Municipal, o Secretário Municipal de Planejamento e Orçamento e o(a) Concessionário(a).

Timon - MA, 28 de julho de 2025.


RAFAEL BRITO DE SOUSA
PREFEITO(A) MUNICIPAL


LUCAS MOURA CAMPOS SOARES
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e
Regularização Fundiária


OBRA VIDA CONSTRUTORA LTDA



República Federativa do Brasil
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE TIMON

TERMO ADMINISTRATIVO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO

Livro Nº 008 Termo Nº 468/2025

Termo administrativo de concessão de direito real de uso, que celebram, de um lado, como concedente O **MUNICÍPIO DE TIMON-MA**, representado pelo(a) Exmo(a). Sr(a). Prefeito(a) Municipal e de outro, o(a) concessionário(a) abaixo.

Pelo presente ajuste, o **MUNICÍPIO DE TIMON-MA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, regularmente inscrito no CNPJ/MF nº 06.115.307/0001-14, com sede na Praça São José, nº 110, neste ato representado pelo(a) Exmo(a). Sr (a). Prefeito(a) Municipal **RAFAEL BRITO DE SOUSA** e o(a) Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Regularização Fundiária **LUCAS MOURA CAMPOS SOARES** doravante denominado **CONCEDENTE**, autoriza o Direito de uso do imóvel adiante discriminado: Matrícula: 29678.2.0043886-03, Livro: , Folha: e Data de Registro, em virtude de negocio juridico realizado com **RESIDENCIAL IMOBILIARIA LTDA** pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ 63.349.542/0001-94 residente na **AV HENRY WALL DE CARVALHO Nº 9344, ANGELIM, Teresina Piauí, de acordo com Escritura Publica de Doação Livro: 42 Folha: 28 A 30 de 11/08/1980, após apresentação de contrato de promessa de compra e venda e declaração de quitação, bem como de outras documentações exigidas pelo Art. 8º da lei nº 1859 de 29 de agosto de 2013, em favor de LUIZ EDUARDO FONTENELLE CAVALCANTI, BRASILEIRO(A), CPF : 029.774.163-23, Casado(a) com MARLA DANNIA DE SOUSA FERREIRA, CPF : 041.074.923-03, consoante as cláusulas a seguir elencadas:**

CLÁUSULA PRIMEIRA: A presente Concessão de Direito Real de Uso tem por objeto a expedição de título de domínio do imóvel que apresenta a seguinte descrição, terreno situado na Quadra 24, Lote 05 Avenida 01, Nº S/N, Bairro: **SETE ESTRELAS IV, TIMON – MA**, medindo **10.00 m**, sentido Norte para **LOTE 07**, lado Oeste medindo **20.00 m**, limitando-se com **LOTE 06**, lado Leste medindo **20.00 m**, limitando-se com **LOTE 04**, lado Sul medindo **10.00 m**, limitando-se com **AVENIDA 01**, área regular com **200.00 m²**, conforme Memorial Descritivo, Revisão de Alinhamento e croquis constantes do Processo Administrativo nº 282/2025 avaliado em **R\$ 18.000,00**.

CLÁUSULA SEGUNDA: O imóvel ora concedido destinar-se-á para fins de moradia, por prazo indeterminado, podendo ter seu uso desvirtuado, apenas, para obtenção de renda, e tendo por base legal de sujeição, o artigo 189 da Constituição Federal, Código Civil Brasileiro, Lei Federal nº 10.406/2002, artigo 7º do Decreto Lei 271/1967, o Código Tributário Municipal e Lei Municipal nº 1859, de 28 de Agosto de 2013.

CLÁUSULA TERCEIRA: A presente concessão de direito real transfere-se por sucessão legítima ou testamentária, cabendo ao Município **CONCEDENTE**, inscrever a transferência no registro imobiliário competente.

CLÁUSULA QUARTA: Compete ao concessionário ou enfiteuta à obrigação de regularizar o título de aquisição deste nos termos da legislação que disciplina a espécie, arcando inclusive com todos os ônus do procedimento, imposto, taxas e despesas cartorárias.

CLÁUSULA QUINTA: O presente Termo de Concessão fruindo de forma regular servirá para fins de registro no Cartório de Notas e Registro de Imóveis competente, de acordo com o inciso I do art. 167 da Lei Nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, alterado pelo art. 15 da Medida Provisória Nº 2.220, de 04 de setembro de 2001.

CLÁUSULA SEXTA: Delimita-se o foro da Cidade de **TIMON** para resolver as questões decorrentes do presente instrumento jurídico.

E, por estarem as partes de pleno acordo em tudo o que aqui se encontra disposto, assinam o presente **TERMO DE CONCESSÃO REAL DE USO**, a Prefeita Municipal, o Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Regularização Fundiária e o(a) Concessionário(a).

Timon - MA, 28 de julho de 2025.


RAFAEL BRITO DE SOUSA

PREFEITO(A) MUNICIPAL


LUCAS MOURA CAMPOS SOARES

Secretário Municipal de Planejamento Urbano e
Regularização Fundiária


LUIZ EDUARDO FONTENELLE CAVALCANTI



República Federativa do Brasil
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE TIMON

TERMO ADMINISTRATIVO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO

Livro Nº 008 Termo Nº 469/2025

Termo administrativo de concessão de direito real de uso, que celebram, de um lado, como concedente O **MUNICÍPIO DE TIMON-MA**, representado pelo(a) Exmo(a). Sr(a). Prefeito(a) Municipal e de outro, o(a) concessionário(a) abaixo.

Pelo presente ajuste, o **MUNICÍPIO DE TIMON-MA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, regularmente inscrito no CNPJ/MF nº 06.115.307/0001-14, com sede na Praça São José, nº 110, neste ato representado pelo(a) Exmo(a). Sr (a). Prefeito(a) Municipal **RAFAEL BRITO DE SOUSA** e o(a) Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Regularização Fundiária **LUCAS MOURA CAMPOS SOARES** doravante denominado **CONCEDENTE**, autoriza o Direito de uso do imóvel adiante discriminado: Matrícula: R-1-11698, Livro: 2-AL, Folha: 298 e Data de Registro 17/05/1989, em virtude de negócio jurídico realizado com **IMOBILIARIA TIMON** pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ 08.373.695/0001-69 residente na **RUA BENEDITO LEITE Nº 849, CENTRO, Timon Maranhão**, de acordo com Escritura Publica de Doação Livro: 68 Folha: 158 A 159 de 25/02/1989, após apresentação de contrato de promessa de compra e venda e declaração de quitação, bem como de outras documentações exigidas pelo Art. 8º da lei nº 1859 de 29 de agosto de 2013, em favor de **OBRA VIDA CONSTRUTORA LTDA**, CNPJ : 47.224.339/0001-35, consoante as cláusulas a seguir elencadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A presente Concessão de Direito Real de Uso tem por objeto a expedição de título de domínio do imóvel que apresenta a seguinte descrição, terreno situado na Quadra 174, Lote 19 E 20 Rua PEPTA, Nº S/N, Bairro: JOIA, TIMON – MA, medindo 24 m, sentido Norte para LOTES 01 E 02, lado Oeste medindo 30.00 m, limitando-se com RUA 11, lado Leste medindo 30.00 m, limitando-se com LOTE 18, lado Sul medindo 24.00 m, limitando-se com RUA PEPTA, área regular com 720.00 m², conforme Memorial Descritivo, Revisão de Alinhamento e croquis constantes do Processo Administrativo nº 235/2025 avaliado em R\$ 55.000,00.

CLÁUSULA SEGUNDA: O imóvel ora concedido destinar-se-á para fins de moradia, por prazo indeterminado, podendo ter seu uso desvirtuado, apenas, para obtenção de renda, e tendo por base legal de sujeição, o artigo 189 da Constituição Federal, Código Civil Brasileiro, Lei Federal nº 10.406/2002, artigo 7º do Decreto Lei 271/1967, o Código Tributário Municipal e Lei Municipal nº 1859, de 28 de Agosto de 2013.

CLÁUSULA TERCEIRA: A presente concessão de direito real transfere-se por sucessão legítima ou testamentária, cabendo ao Município **CONCEDENTE**, inscrever a transferência no registro imobiliário competente.

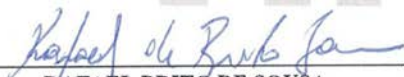
CLÁUSULA QUARTA: Compete ao concessionário ou enfiteuta à obrigação de regularizar o título de aquisição deste nos termos da legislação que disciplina a espécie, arcando inclusive com todos os ônus do procedimento, imposto, taxas e despesas cartorárias.

CLÁUSULA QUINTA: O presente Termo de Concessão fruindo de forma regular servirá para fins de registro no Cartório de Notas e Registro de Imóveis competente, de acordo com o inciso I do art. 167 da Lei Nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, alterado pelo art. 15 da Medida Provisória Nº 2.220, de 04 de setembro de 2001.

CLÁUSULA SEXTA: Delimita-se o foro da Cidade de TIMON para resolver as questões decorrentes do presente instrumento jurídico.

E, por estarem as partes de pleno acordo em tudo o que aqui se encontra disposto, assinam o presente **TERMO DE CONCESSÃO REAL DE USO**, a Prefeita Municipal, o Secretário Municipal de Planejamento e Orçamento e o(a) Concessionário(a).

Timon - MA, 28 de julho de 2025.



RAFAEL BRITO DE SOUSA
PREFEITO(A) MUNICIPAL



LUCAS MOURA CAMPOS SOARES
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e
Regularização Fundiária



OBRA VIDA CONSTRUTORA LTDA

Assinado de forma digital por MUNICIPIO
DE TIMON:06115307000114
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Certificado
Digital PJ A1, ou=Videoconferencia,
ou=32540441000172, ou=AC SyngularID
Multipla, cn=MUNICIPIO DE
TIMON:06115307000114
Dados: 2025.08.22 17:50:34 -03'00'